# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **Portarias**

Exonera, a pedido, Julia Paula de Amorim do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes (Port. nº 1591/2008).

Nomeia Gilson dos Reis para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes, em vaga decorrente da exoneração de Julia Paula de Amorim (Port. nº 1592/2008).

Exonera, a pedido, Paulo Sergio Villar Cabral do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva e de Planejamento (Port. nº 1593/2008).

Nomeia Marcelino Rodrigues Pereira para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva e de Planejamento, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Sergio Villar Cabral (Port. nº 1594/2008).

Exonera, a pedido, Cássia Monique da Fonseca Paixão do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria de Governo (Port. nº 1595/2008).

Nomeia Lucia Maria Pereira Brava para o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Cássia Monique da Fonseca Paixão (Port. nº 1596/2008).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Solicita retorno ao Serviço Público – Indeferido 10/1259/2008 – Carlos Augusto Vinhaes Filho

Triênio – Indeferido 20/4806/2008 – Jorge Raimundo Daher 20/4903/2008 – Wilson Correa de Mello

Progressão funcional – Indeferido 20/5654/2008 – Paulo Roberto Antunes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20/08 CMAS

A prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, no uso de suas respectivas atribuições legais, em conformidade com as legislações vigentes, e ainda conforma a aprovação em reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2008 sob a Presidência de Arlette Ângelo Maia Teixeira pelo CMAS, Órgão responsável pela fiscalização da prestação de Serviço e inscrição das Instituições que compõem a rede Socioassistencial do Município torna público os critérios de habilitação e seleção, referentes a cooperação técnica e financeira em projetos para estruturação da rede proteção social básica e proteção social especial no âmbito do SUAS em 2009, como também a composição da Comissão responsável pelo processo de avaliação e de seleção, conforme diretrizes relacionadas no edital 001/SMAS/CMAS /PMN – 2009.

#### EDITAL 001/SMAS/CMAS/PMN - 2009

Normas para cooperação técnica e financeira em projetos para estruturação da rede de proteção social básica, proteção social especial e fortalecimento da gestão no Município de Niterói em 2009.

A Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público os critérios

de habilitação e seleção, referentes à Cooperação Técnica e Financeira em Projetos para Estruturação da Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no âmbito do SUAS em 2009, conforme as diretrizes relacionadas no presente Edital.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Prefeito: Godofredo Saturnino da Silva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Presidente: Arlette Ângelo Maia Teixeira

Índice

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO
- 2. INSCRIÇÕES
- 3. HABILITAÇÃO
- 4. PROCESSO DE SELEÇÃO
- **5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**
- 6. DOS DESTINATÁRIOS
- 7. DAS MODALIDADES FINANCIÁVEIS:
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS
- 9. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE
- 10. DA CONTRAPARTIDA
- 11. DA NATUREZA DE DESPESA
- 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS
- 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
- 14. DA SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS
- 15. DO OBJETO DO CONVÊNIO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DOS PRAZOS

# 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas respectivas atribuições legais, de conformidade com as legislações vigentes, e ainda conforme aprovação pelo CMAS, órgão responsável pela fiscalização da prestação de serviços e pela inscrição das instituições que compõem a rede sócio-assistencial do Município, considerando a necessidade de se dar total transparência ao processo de escolha de instituições com fins não econômicos que pretendam firmar convênio da área da Assistência Social, resolvem tornar público que estão abertas às inscrições para cadastramento e processo de seleção para instituições interessadas em firmar convênios visando a prestação de serviços âmbito da assistência social.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO

As instituições interessadas deverão apresentar relatório descritivo de seu histórico e de suas condições materiais para o desenvolvimento das atividades sócio-assistenciais pretendidas, definindo a área e a atividade em que propõe a firmar parceria com o Município.

# 2. INSCRIÇÕES

Período de 08/10/2008 a 07/11/2008.

Local: Avenida Amaral Peixoto 116 – 4ºandar – Centro – Niterói – onde serão retiradas as fichas de inscrição;

Horário: das 10 às 16 horas.

## 3. HABILITAÇÃO

Para participar do cadastramento, é necessário que a Instituição não tenha fins lucrativos e tenha sede ou representação no Município de Niterói comprove, de forma documental, com apresentação obrigatória dos seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com apresentação do original:

- **3.1.** Estatuto ou ato constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- **3.2**. Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da Entidade;
- **3.3.** Cópia da ata de eleição da Diretoria com mandato vigente, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

- **3.4.** Certificado de regularidade perante o FGTS;
- **3.5.** Certidão negativa de débito perante o INSS (CND) ou Declaração de Isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS;
- **3.6.** Comprovante de registro de cadastro de contribuinte municipal, se houver;
- **3.7.** Cópia do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou do Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- **3.8.** Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, há no mínimo um ano:
- **3.9.** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **3.10.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, conforme Resolução PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004;
- 3.11. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **3.12.** Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da Instituição, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;
- **3.13.** Declaração de que a Instituição não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ao quadro da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto 19381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93;
- **3.14.** Três declarações de órgãos competentes (pessoa jurídica de direito público ou privado) informando sobre a reputação ético-profissional da Instituição;
- **3.15.** Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Tutelar acompanhado do ato de nomeação dos Conselheiros ou Ministério Público;
- **3.16.** Declaração emitida pela Entidade que informe a celebração de convênio ou contrato com o Município de Niterói;
- **3.17.** Declaração, assinada por representante legal da Entidade, com firma reconhecida, de que os membros de sua diretoria não compõem a diretoria de outra fundação privada ou associação, não recebem quaisquer remuneração pelos cargos exercidos na Instituição e não exercem cargos na administração pública.
- **3.18.** Histórico de reclamações trabalhista ajuizadas, tendo em vista que procedentes as reclamações, é determinado pela justiça, o bloqueio da verba repassada.
- **3.19**. Relatório de atividades da instituição do último triênio ou desde sua inscrição no conselho.
- **3.20**. Relatório de visita devidamente assinado pelos os Conselheiros respectivos.
- **3.21**. Prestação de Contas aprovadas para as Instituições que já celebraram Convênio como o Município de Niterói. A comprovação poderá ser efetuada mediante declaração do órgão da Administração, direta ou indireta, gestor do Convênio.

# 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **4.1.** O processo de seleção será composto de análise de documentos pela Comissão e homologação pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de Resolução específica a ser publicada informando as instituições cadastradas e aptas a firmar convênio, se selecionadas.
- 4.2. O resultado será divulgado em 18 de dezembro de 2008.

# 5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

# 5.1 DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA:

Os projetos para a Estruturação da Rede de Proteção Social Básica são aqueles que promovem o apoio à estruturação e modernização da rede de serviços e de suas unidades, a melhoria das condições de acesso e de atendimento ao público e de aprimoramento da gestão dos serviços, com a finalidade de potencializar os serviços desenvolvidos e qualificar a rede de proteção social básica do Município de Niterói.

Os projetos para a Estruturação da Rede de Proteção Social Básica em 2009 visam a aprimorar o atendimento nos Centros de

Referência de Assistência Social, unidades públicas estatais responsáveis pela oferta de serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

#### 0A proteção social básica será operada por intermédio de:

- I. Centros de Referência de Assistência Social CRAS territorializados;
- II. Rede de serviços sócio-educativos direcionados para famílias, crianças e adolescente, jovens, idosos, pessoas com deficiência;
- III. Benefícios eventuais;
- IV.Benefícios de Prestação Continuada;
- V. Serviços e projetos de capacitação e inserção produtiva;
- VI. Programa Bolsa Família;
- VII. Ações voltadas para o Controle Social;
- VIII. Ações de fortalecimento de vínculos institucionais e comunitários.

#### 5.2 DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

São considerados projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial aqueles destinados aos atendimentos realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na Rede de Serviços Sócio-assistenciais de Acolhimento de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento de:

- I Ações de Proteção Especial centradas nas famílias:
- II Ações de Proteção Especial centradas em crianças e adolescentes;
- III Ações de Proteção Especial centradas em pessoas idosas;
- IV Ações de Proteção Especial centradas em pessoas em situação de rua;
- V Ações de Proteção Especial centradas nos Jovens;
- VI Ações de Proteção Especial centradas em pessoas com deficiência.
- VII Ações de Proteção Especial centradas em demandas espontâneas e emergenciais Plantão Social;

# Os projetos apresentados devem estar em consonância com as seguintes diretrizes:

- I observância aos direitos e garantias dos beneficiários assegurados em legislações e normativas específicas que orientam a prestação dos serviços sócio-assistenciais na Proteção Social Especial;
- II centralidade na família, visando o fortalecimento ou resgate da convivência familiar, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito do SUAS;
- III fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo ao protagonismo, visando a (re)inserção comunitária e a participação social;
- IV prevenção do agravamento ou reincidência de situações de risco e violação de direitos;
- V reordenamento do atendimento para adequação aos pressupostos das legislações e normativas vigentes;
- VI intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções que, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, privilegiem a articulação do serviço com a rede sócio-assistencial, com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, quando for o caso;
- VII adoção de metodologia centrada no resgate dos direitos e da auto-estima, e na reconstrução dos projetos de vidas dos usuários e de suas famílias;
- VIII atendimento personalizado que considere a singularidade do indivíduo e de cada família;
- IX acompanhamento técnico-profissional qualificado visando à realização de intervenções condizentes com as legislações e normativas relacionadas.

# 6. DOS DESTINATÁRIOS

"Constitui o público usuário da política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com

perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso abusivo de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social." PNAS/2004

São destinatários dos Programas, Projetos e Ações, no âmbito do Município em 2008:

- I. Beneficiários do Programa Bolsa-Família e Benefício de Prestação Continuada BPC;
- II. Jovens de 15 a 24 anos;
- III. Indivíduos e famílias em situação de rua;
- IV. Crianças e Adolescentes em situação de risco social;
- V. Crianças e Adolescentes;
- VI. Usuários de substâncias psicoativas;
- VII. Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos;
- VIII. Pessoas com Deficiência;
- IX. Idosos.

Os públicos destinatários dos projetos que atenderem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa-Família, nos termos da Lei 10.836/05, devem ser incluídos no Cadastro Único (caso não tenham sido) e apresentarem a respectiva comprovação.

#### 7. DAS MODALIDADES FINANCIÁVEIS:

- Proteção Social Básica à Crianças Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto;
- Proteção Social Especial de Média Complexidade à Crianças e Adolescentes – Jornada Ampliada;
- Proteção Social Especial de Alta complexidade à Crianças através de reinserção familiar e colocação em família substituta;
- Proteção Social Básica ao Idoso atendimento em Grupo e/ou Centro de Convivência;
- Proteção Social Básica à Crianças e Adolescentes através de ações socioeducativas;
- Proteção Social Básica ações de inclusão produtiva voltadas para a família;
- Proteção Social Básica acompanhamento do Programa Bolsa Família:
- Proteção Social Especial de alta complexidade Atenção à crianças, adolescentes e adultos em situação de extrema exclusão:
- Proteção Social Especial de Média Complexidade Ações de Prevenção à dependência química;
- Proteção Social Especial de Média complexidade à Pessoa com Deficiência – Central de Libras;
- Proteção Social Especial alta complexidade Acolhimento de longa permanência a Crianças e Adolescentes - Casa Lar;
- Proteção Social Especial média e alta complexidade à Crianças e Adolescentes – Acolhimento de Curta, Média e Longa permanência – Casa Lar e Serviços de orientação e apoio sócio-familiar;
- Proteção Social Especial alta complexidade Acolhimento de média e longa permanência voltado para idosos;
- Proteção Social Básica Atenção Integral à Família;
- Proteção Social Básica e Especial Programa de Atenção Integral ao Jovem;
- Proteção Social Especial de média Complexidade Plantão Social:
- Proteção Social Especial de média Complexidade Núcleo de Melhoria Habitacional e Regularização Fundiária.

# 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

A habilitação para fins de celebração de convênio é etapa eliminatória e consistirá no exame, pela comissão do CMAS, da documentação entregue, conforme requisitos e prazos estabelecidos por este Edital.

#### 9. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE

As Instituições que tenham em seus estatutos a finalidade não lucrativa e que tenham sede neste Município ou representação, desde que apresentem projetos para os públicos destinatários e que:

- a) apresentem o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do ano anterior definindo o número de atendimento realizado e que pretende realizar com a celebração do Convênio, tendo em vista que a subvenção transferida à Instituição conveniada tem caráter de suplementação dos recursos:
- b) apresentem para a realização do projeto, sempre que possível, o valor das subvenções calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência que para fins deste Edital serão observados como indicativo o piso de intervenção indicada na NOB/ SUAS conforme artigo 16, parágrafo único da Lei 4.320/1964:
- apresentem projetos que atendam aos objetivos e diretrizes dispostos no Item 5 deste Edital;
- d) que a Instituição privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, preencham uma das seguintes condições;
- I prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social:
- II que realizem atividade de natureza continuada;
- III que tenham sido declaradas como sendo de utilidade pública.
- e) devem apresentar declaração regular de funcionamento, conforme Item 3.8 e 3.15 deste Edital;

## 10. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida deverá resguardar à Instituição na manutenção dos projetos objeto do convênio no tocante as despesas não financiáveis estabelecidas no Item 10.1.4 a seguir.

9.1 Os outros recursos não financeiros das Instituições executoras poderão ser aportados ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis.

#### 11. DA NATUREZA DE DESPESA

Os recursos destinados para cooperação técnica e financeira em projetos para estruturação da rede de proteção social básica, proteção social especial e fortalecimento da gestão, conforme previsto neste Edital são recursos voltados para subvenção social. Entende-se como **Subvenção Social** a suplementação dos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços de assistência social ou cultural sem finalidade lucrativa.

# 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

# 12.1. Itens Financiáveis

12.1.1. As compras deverão obedecer a um critério mínimo de preço, apresentado documento idôneo para sua comprovação, devendo obedecer aos critérios de pesquisa de preço de mercado, ou seja, 3 (três) referências de preço, exceto para despesas miúdas de pronto pagamento.

# 12.1.2. Despesas de Custeio/Correntes:

- a) aquisição de materiais de consumo novos (didáticos e para a produção);
- aquisição de equipamentos de proteção individual (exemplos: luvas, máscaras, botas e uniformes);
- serviços de terceiros: pessoa física ou jurídica (exemplo: desenvolvimento de atividades de formação, para a execução do projeto, capacitação e qualificação profissional);
- d) pagamento de despesas administrativas, tais como: conta de água, luz, telefone;

- e) taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos;
- f) combustível, desde que, o veículo utilizado no Projeto já esteja indicado no Plano de Trabalho apresentado.

orientações necessárias para execução orçamentária, financeira e prestação de contas do convênio:

## Material de Consumo

- É o material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. São características dos materiais de consumo:
- <u>Fragilidade</u> diz respeito à modificação da identidade do bem, por exemplo, por ser quebradiço. Ex.: louças;
- <u>Deteriorabilidade</u> refere-se à modificação da identidade do bem, por ser de material perecível. Ex.: alimentação;
- <u>Transformabilidade</u> corresponde à modificação de identidade física do bem. Ex.: cimento;
- Incorporabilidade refere-se à propriedade do bem de se incorporar a outro. Ex.: caixa d'água;
- <u>Durabilidade</u> limitação da utilização do bem no tempo aproximado de dois anos. Ex.: Pilhas.

#### Exemplos de material de consumo:

- Artigos e utensílios em geral, para cama, mesa e cozinha;
- Artigos de limpeza, higiene e toalete;
- Artigos de costura, vestuário e uniformes;
- Artigos para esporte, educação física, jogos;
- Artigos em geral e impressos para expediente e escritório;
- Artigos para uso escolar e didático;
- Material elétrico, material para conservação e manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção e conservação de bens móveis;
- Sementes e mudas;
- Produtos alimentícios;
- Material de informática;
- Medicamentos.

## Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. São serviços permitidos no Convênio proposto neste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho:

- <u>Manutenção de bens móveis</u> serviço de reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos etc.
- <u>Manutenção de bens imóveis</u> serviços de pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricista, despesas com consertos ou conservação em geral.
- Outras remunerações de serviços pessoas físicas exclusivamente para contratação de contador, instrutor, orientador, recreador e animador cultural.

#### Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica. São serviços permitidos neste Convênio, desde que previstos no Plano de Trabalho:

- Locação de ônibus e micro-ônibus despesas com aluguel de ônibus e micro-ônibus para atividades das ações.
- Aquisição de passagens intermunicipais e interestaduais.
- Pagamento de hospedagens em apoio a ações emergenciais.
- Vale-transporte aquisição de vale-transporte.

## 12.1.3. Itens Não-Financiáveis

Não serão objetos de cooperação financeira:

- remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta, indireta e autárquica municipal, estadual ou federal;
- remuneração de pessoal, integrante do quadro de funcionários permanente das Instituições partícipes do projeto e respectivos encargos sociais;

- c) despesas com a aquisição de imóveis;
- d) aluguel de imóveis;
- e) indenizações cíveis;
- f) taxa de administração, gerência ou similar;
- despesas com obras de construção; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos usados;
- h) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do Convênio;
- i) itens julgados pelos analistas técnicos da comissão de seleção como não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados ou que não estejam estabelecidos no plano de trabalho;.

# 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 13.1. A análise técnica e a seleção dos projetos, serão realizados pela Comissão e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
- 13.2. A análise técnica dos pré-projetos fundamenta-se nos critérios eliminatórios e classificatórios a seguir:
- Critérios Eliminatórios:
- a) sem pertinência e/ou consistência;
- b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) desenvolvido por uma Instituição privada, sem indicação específica de nome, endereço e registro no CMAS;
- d) que não apresente comprovação ou indique a realização de ações propostas neste Edital;
- e) que não indique claramente o público beneficiário;
- f) que não apresente o diagnóstico sócio-econômico do território ou comunidades beneficiárias das ações do Projeto, com indicativo das vulnerabilidades, potencialidades e formas organizativas existentes;
- g) que não apresente Plano de Trabalho detalhado no Item 16 abaixo:
- h) que não preencha os requisitos exigidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008 deste Município.
- Critério Classificatório:
- que aporte recursos a um projeto já existente, sem que este represente um acréscimo ao projeto original, entendido como ampliação da capacidade de atendimento das ações ou incremento técnico e metodológico para encadeamento com etapas subseqüentes, apresentando, inclusive, as metas que se pretende alcançar;

# 14. DA SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS

A seleção dos pré-projetos, para cooperação técnica e financeira, obedecerá às regras estabelecidas para atendimento a demanda da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e, ainda, o limite orçamentário e financeiro disponível;

## 15. DO OBJETO DO CONVÊNIO

Deverá ser estabelecido através do Plano de Trabalho o objeto do Convênio a ser celebrado, detalhamento que permita conferir o término da execução da subvenção, a fidelidade do executado em relação ao pactuado contendo:

- I Identificação do objeto a ser executado;
- II metas a serem atingidas;
- III etapas ou fases de execução;
- IV Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V Cronograma de desembolso;
- VI Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas ou fases;
- VII apresente Plano de aplicação de Recursos Financeiros, mediante planilha que decomponha todas as despesas, que serão efetuadas por conta da subvenção, em seus respectivos custos unitários.

# 16. DOS RECURSOS

Dos atos da comissão do CMAS praticados no curso desta seleção pública será admitida a interposição de recursos na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei nº. 8666/93. Os recursos

deverão ser dirigidos à Comissão no endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 116 – 4º andar, Centro, Niterói, RJ – Coordenadoria dos Conselhos. O período par interposição de recurso será de 09/12/2008 a 15/12/2008.

#### 17. DOS PRAZOS

Os projetos deverão ser elaborados prevendo-se prazo de execução de até 12 (doze) meses.

# 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. Os convênios celebrados serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério do CMAS e SMAS, cabendo aos gestores a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas e o preenchimento das informações do instrumento de monitoramento a ser disponibilizado ao CMAS e a SMAS;
- 18.2. Será obrigatória a apresentação de relatórios físicofinanceiros, mensalmente, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados até o 15º dia do mês subseqüente ao período objeto de avaliação, juntamente com a prestação de contas, não podendo ser prorrogado, sob pena de denúncia do Convênio.
- 18.3. A prestação de contas do projeto observará as disposições a seguir:
- a) abertura de conta corrente exclusiva, em nenhuma hipótese os recursos podem ser movimentados em outras contas do convenente. Também não devem ser gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta;
- b) os recursos depositados em conta-corrente específica somente podem ser utilizados para pagamentos de despesas referentes ao objeto do Convênio. Obrigatoriamente os pagamentos devem ser feitos mediante emissão de cheques nominativos ou ordem bancária considerada a relação causal entre as despesas efetuadas e o objeto conveniado, devidamente detalhado no Plano de Trabalho;
- c) apresentação de documentação idônea para comprovação de despesas:
- d) conciliação dos débitos de conta-corrente com os pagamentos efetuados:

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS:

#### Não-Governamental

Arlette Ângelo Maia Teixeira – CMAS profissionais da área Leda Rocha - CEJOP Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa **Governamental** 

Gustavo de Souza Rodrigues – SMAS

Jaqueline B. F. Bernardes - Procuradoria

Demais Conselheiros foram eleitos como Membros de Apoio à Comissão

# Membro convidada

Paula Kwamme Latgé – Técnica SMAS

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21/08 CMAS

A prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas respectivas atribuições legais, em conformidade com as legislações vigentes, e ainda conforma a aprovação em reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2008 sob a Presidência de Arlette Ângelo Maia Teixeira pelo CMAS, Órgão responsável pela fiscalização da prestação de Serviço e inscrição das Instituições que compõem a rede Socioassistencial do Município torna público os critérios de habilitação e seleção, referentes a cooperação técnica e financeira em projetos para implementação do PROJOVEM ADOLESCENTE no Município, como também a composição da

Comissão responsável pelo processo de avaliação e de seleção, conforme diretrizes relacionadas no edital 002/SMAS/CMAS /PMN - 2009

#### EDITAL 002 /SMAS/CMAS/PMN - 2009

Normas para cooperação técnica e financeira em projetos para implementação do projovem adolescente no município de niterói em 2009.

A Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público os critérios de habilitação e seleção, referentes à Cooperação Técnica e Financeira para execução do PROJOVEM ADOLESCENTE no âmbito do SUAS em 2008, conforme as diretrizes relacionadas no presente Edital.

## . PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Prefeito: Godofredo Saturnino da Silva Pinto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Presidente: Arlette Ângelo Maia Teixeira

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO 2. INSCRIÇÕES
- 3. HABILITAÇÃO
- 4. PROCESSO DE SELEÇÃO
- **5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**
- 6. DOS DESTINATÁRIOS
- 7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS
- 8. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE
- 9. DAS ATRIBUIÇÕES DE PROPONENTE
- 10. DA CONTRAPARTIDA
- 11. DA NATUREZA DE DESPESA
- 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS
- 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
- 14. DA SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS
- 15. DO OBJETO DO CONVÊNIO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DOS PRAZOS

# 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas respectivas atribuições legais, de conformidade com as legislações vigentes, e ainda conforme aprovação pelo CMAS, órgão responsável pela fiscalização da prestação de serviços e pela inscrição das instituições que compõem a rede sócio-assistencial do Município, considerando a necessidade de se dar total transparência ao processo de escolha de instituições com fins não econômicos que pretendam firmar convênio da área da Assistência Social, resolvem tornar público que estão abertas às inscrições para cadastramento e processo de seleção para instituições interessadas em firmar convênios visando a prestação de servicos âmbito do PROJOVEM adolescente.

# 1. DIŚPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO

As instituições interessadas deverão apresentar relatório descritivo de seu histórico e de suas condições materiais para o desenvolvimento das atividades sócioassistenciais pretendidas, definindo a área e a atividade em que propõe a firmar parceria com o Município.

# 2. INSCRIÇÕES

Período de 08/10/2008 a 20/10/2008.

Local: Avenida Amaral Peixoto 116 - 4ºandar - Centro -Niterói - onde serão retiradas as fichas de inscrição;

Horário: das 10 às 16 horas.

# 3. HABILITAÇÃO

Para participar do cadastramento, é necessário que a Instituição não tenha fins lucrativos e tenha sede ou representação no

Município de Niterói comprove, de forma documental, com apresentação obrigatória dos seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com apresentação do original:

- **3.1.** Estatuto ou ato constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- **3.2**. Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da Entidade;
- **3.3**. Cópia da ata de eleição da Diretoria com mandato vigente, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.4. Certificado de regularidade perante o FGTS;
- **3.5.** Certidão negativa de débito perante o INSS (CND) ou Declaração de Isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS:
- **3.6.** Comprovante de registro de cadastro de contribuinte municipal, se houver;
- **3.7.** Cópia do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou do Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- **3.8.** Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, há no mínimo um ano;
- **3.9.** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **3.10.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, conforme Resolução PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004;
- 3.11. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **3.12.** Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da Instituição, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;
- **3.13.** Declaração de que a Instituição não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ao quadro da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2°, do Decreto 19381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9° da Lei 8666/93;
- **3.14.** Três declarações de órgãos competentes (pessoa jurídica de direito público ou privado) informando sobre a reputação ético-profissional da Instituição;
- **3.15.** Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Tutelar acompanhado do ato de nomeação dos Conselheiros ou Ministério Público;
- **3.16.** Declaração emitida pela Entidade que informe a celebração de convênio ou contrato com o Município de Niterói;
- **3.17.** Declaração, assinada por representante legal da Entidade, com firma reconhecida, de que os membros de sua diretoria não compõem a diretoria de outra fundação privada ou associação, não recebem quaisquer remuneração pelos cargos exercidos na Instituição e não exercem cargos na administração pública;
- 3.18. Histórico de reclamações trabalhista ajuizadas.
- **3.19**. Relatório de atividades da instituição do último triênio ou desde sua inscrição no Conselho;
- **3.20**. Relatório de visita devidamente assinado pelos os Conselheiros respectivos.
- **3.21**. Prestação de Contas aprovadas para as Instituições que já celebraram Convênio como o Município de Niterói. A comprovação poderá ser efetuada mediante declaração do órgão da Administração, direta ou indireta, gestor do Convênio.

# 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **4.1.** O processo de seleção será composto de análise de documentos pela Comissão e homologação pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de Resolução específica a ser publicada informando as instituições cadastradas e aptas a firmar convênio, se selecionadas.
- 4.2. O resultado será divulgado em 06/11/2008.

# 5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

O **ProJovem Adolescente** é um dos quatro eixos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, que objetiva criar oportunidades para os jovens e promover o aumento do nível de escolaridade, a

formação profissional e o desenvolvimento humano de brasileiros entre 15 e 29 anos de idade.

A coordenação do **ProJovem Adolescente** destinada a jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou em situação de risco social – é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

- O ProJovem Adolescente é um Serviço sócio-educativo continuado de Proteção Básica de Assistência Social, entendido como direito
- Afiança a segurança de convívio e promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Favorece o protagonismo dos jovens.
- Tem como pilares a Matricialidade socio-familiar e territorialidade da oferta.

É importante esclarecer que o novo Serviço deve ser ofertado no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado. O trabalho com famílias dos jovens será de responsabilidade dos técnicos do CRAS assim como o acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Os eixos estruturantes são: a constituição do grupo (educação valores, ética de vida, direitos); a participação social e a Formação técnica geral (com ênfase na inclusão digital). Além disso, serão valorizadas as atividades de cultura, esporte e lazer.

#### 6. DOS DESTINATÁRIOS

# O Público do Projovem Adolescente são Jovens de 15 a 17 anos:

- Selecionados dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família:
- Jovens em situação de risco, independentemente de renda, encaminhados pelo CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público (egressos ou sob medida de proteção, sob medida sócio-educativa em meio aberto ou egressos de medidas socio-educativas de internação ou semi-liberdade, egressos do PETI ou de programa de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual).
- A seleção dos jovens deve prever a inclusão do jovem com deficiência

# 7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

A habilitação para fins de celebração de convênio é etapa eliminatória e consistirá no exame, pela comissão do CMAS, da documentação entregue, conforme requisitos e prazos estabelecidos por este Edital.

# 8. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE

As Instituições que tenham em seus estatutos a finalidade não lucrativa e que tenham sede neste Município ou representação, desde que apresentem projetos para os públicos destinatários e que:

- e) apresentem o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do ano anterior definindo o número de atendimento realizado e que pretende realizar com a celebração do Convênio, tendo em vista que a subvenção transferida à Instituição conveniada tem caráter de suplementação dos recursos;
- f) apresentem para a realização do projeto, sempre que possível, o valor das subvenções calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência que para fins deste Edital serão observados como indicativo o piso de intervenção indicada na NOB/ SUAS conforme artigo 16, parágrafo único da Lei 4.320/1964;
- g) apresentem projetos que atendam aos objetivos e diretrizes dispostos no Item 5 deste Edital;

- h) que a Instituição privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, preencham uma das seguintes condições:
- I prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de juventude e assistência social:
- II que realizem atividade de natureza continuada;
- III que tenham sido declaradas como sendo de utilidade pública.
- e) devem apresentar declaração regular de funcionamento, conforme Item 3.8 e 3.15 deste Edital;

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DE PROPONENTE

- O instrumento particular de convênio do município, com entidades de assistência social, conforme Decreto 6.308/2007, para a oferta do ProJovem Adolescente, estabelecerá as seguintes atribuições da entidade conveniada:
- ofertar o Serviço Socio-educativo de convívio em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas pelo MDS para o ProJovem Adolescente;
- garantir a participação do orientador social nos processos de capacitação conduzidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, encarregado da supervisão do serviço;
- manter registro diário da frequência dos jovens;
- repassar ao gestor municipal, na periodicidade requerida pelo Sistema de Informação e Monitoramento do ProJovem Adolescente, as informações sobre a freqüência dos jovens ao Serviço Sócio-educativo e outras que se fizerem necessárias;
- informar o CRAS sobre eventuais necessidades de acompanhamento familiar e/ou individual;
- preencher as vagas do Serviço Sócio-educativo conforme definição do gestor municipal de assistência social;
- participar, juntamente com o CRAS, na definição e implementação de estratégias articuladas para a superação de situações de descumprimento de condicionalidades do PBF, pelo jovem e sua família, da falta de freqüência do jovem às atividades do Serviço sócio-educativo de convívio e de avaliação quanto ao desligamento de jovens do serviço socio-educativo;
- fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRAS, sobre o ProJovem Adolescente.

# 10. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida deverá resguardar à Instituição na manutenção dos projetos objeto do convênio no tocante as despesas não financiáveis estabelecidas no Item 10.1.4 a seguir.

9.1 Os outros recursos não financeiros das Instituições executoras poderão ser aportados ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 11. DA NATUREZA DE DESPESA

Os recursos destinados para cooperação técnica e financeira em projetos para estruturação da rede de proteção social básica, proteção social especial e fortalecimento da gestão, conforme previsto neste Edital são recursos voltados para subvenção social. Entende-se como **Subvenção Social** a suplementação dos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços de assistência social ou cultural sem finalidade lucrativa.

## 12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 12.1. Itens Financiáveis
- 12.1.1. As compras deverão obedecer a um critério mínimo de preço, apresentado documento idôneo para sua comprovação, devendo obedecer aos critérios de pesquisa de preço de mercado, ou seja, 3 (três) referências de preço, exceto para despesas miúdas de pronto pagamento.
- 12.1.2. Despesas de Custeio/Correntes:
- aquisição de materiais de consumo novos (didáticos e para a produção);
- e) aquisição de equipamentos de proteção individual (exemplos: luvas, máscaras, botas e uniformes);

- f) serviços de terceiros: pessoa física ou jurídica (exemplo: desenvolvimento de atividades de formação, para a execução do projeto, capacitação e qualificação profissional);
- d) pagamento de despesas administrativas, tais como: conta de água, luz, telefone;
- e) taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos;
- f) combustível, desde que, o veículo utilizado no Projeto já esteja indicado no Plano de Trabalho apresentado.

# ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO:

#### **MATERIAL DE CONSUMO**

- É o material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. São características dos materiais de consumo:
- <u>Fragilidade</u> diz respeito à modificação da identidade do bem, por exemplo, por ser quebradiço. Ex.: louças;
- <u>Deteriorabilidade</u> refere-se à modificação da identidade do bem, por ser de material perecível. Ex.: alimentação;
- <u>Transformabilidade</u> corresponde à modificação de identidade física do bem. Ex.: cimento;
- <u>Incorporabilidade</u> refere-se à propriedade do bem de se incorporar a outro. Ex.: caixa d'água;
- <u>Durabilidade</u> limitação da utilização do bem no tempo aproximado de dois anos. Ex.: Pilhas.

## Exemplos de material de consumo:

- Artigos e utensílios em geral, para cama, mesa e cozinha;
- Artigos de limpeza, higiene e toalete;
- Artigos de costura, vestuário e uniformes;
- Artigos para esporte, educação física, jogos;
- Artigos em geral e impressos para expediente e escritório;
- Artigos para uso escolar e didático;
- Material elétrico, material para conservação e manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção e conservação de bens móveis;
- Sementes e mudas;
- Produtos alimentícios;
- Material de informática;
- Medicamentos.

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. São serviços permitidos no Convênio proposto neste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho:

- <u>Manutenção de bens móveis</u> serviço de reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos etc.
- <u>Manutenção de bens imóveis</u> serviços de pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricista, despesas com consertos ou conservação em geral.
- <u>Outras remunerações de serviços pessoas físicas</u> exclusivamente para contratação de contador, instrutor, orientador, recreador e animador cultural.

#### <u>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</u>

Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica. São serviços permitidos neste Convênio, desde que previstos no Plano de Trabalho:

- Locação de ônibus e micro-ônibus despesas com aluguel de ônibus e micro-ônibus para atividades das ações.
- <u>Vale-transporte</u> aquisição de vale-transporte.
- 12.1.3. Itens Não-Financiáveis

Não serão objeto de cooperação financeira:

j) remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou

- entidade pública da administração direta, indireta e autárquica municipal, estadual ou federal;
- k) remuneração de pessoal, integrante do quadro de funcionários permanente das Instituições partícipes do projeto e respectivos encargos sociais;
- despesas com a aquisição de imóveis;
- m) aluguel de imóveis;
- n) indenizações cíveis;
- o) taxa de administração, gerência ou similar;
- p) despesas com obras de construção; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos usados;
- q) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do Convênio;
- r) itens julgados pelos analistas técnicos da comissão de seleção como não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados ou que não estejam estabelecidos no plano de trabalho;.

# 13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 13.1. A análise técnica e a seleção dos projetos, serão realizados pela Comissão e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
- 13.2. A análise técnica dos pré-projetos fundamenta-se nos critérios eliminatórios e classificatórios a seguir:
- Critérios Eliminatórios:
- a) sem pertinência e/ou consistência;
- b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital:
- c) desenvolvido por uma Instituição privada, sem indicação específica de nome, endereço e registro no CMAS;
- d) que não apresente comprovação ou indique a realização de ações propostas neste Edital;
- e) que não indique claramente o público beneficiário;
- f) que não apresente o diagnóstico sócio-econômico do território ou comunidades beneficiárias das ações do Projeto, com indicativo das vulnerabilidades, potencialidades e formas organizativas existentes;
- j) que não apresente Plano de Trabalho detalhado no Item 16 abaixo:
- k) que não preencha os requisitos exigidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008 deste Município.
- Critério Classificatório:
- que aporte recursos a um projeto já existente, sem que este represente um acréscimo ao projeto original, entendido como ampliação da capacidade de atendimento das ações ou incremento técnico e metodológico para encadeamento com etapas subseqüentes, apresentando, inclusive, as metas que se pretende alcançar;

# 14. DA SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS

A seleção dos pré-projetos, para cooperação técnica e financeira, obedecerá às regras estabelecidas pelo Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome para atendimento ao PROJOVEM adolescente.

# 15. DO OBJETO DO CONVÊNIO

Deverá ser estabelecido através do Plano de Trabalho o objeto do Convênio a ser celebrado, detalhamento que permita conferir o término da execução da subvenção, a fidelidade do executado em relação ao pactuado contendo:

- I Identificação do objeto a ser executado;
- II metas a serem atingidas;
- III etapas ou fases de execução;
- IV Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V Cronograma de desembolso;
- VI Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas ou fases;
- VII apresente Plano de aplicação de Recursos Financeiros, mediante planilha que decomponha todas as despesas, que

serão efetuadas por conta da subvenção, em seus respectivos custos unitários.

#### 16. DOS RECURSOS

Dos atos da comissão do CMAS praticados no curso desta seleção pública será admitida a interposição de recursos na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei nº. 8666/93. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão no endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 116 – 4º andar, Centro, Niterói, RJ – Coordenadoria dos Conselhos.

Data dos recursos: 03/11/2008 a 05/11/2008.

#### 17. DOS PRAZOS

Os projetos deverão ser elaborados prevendo-se prazo de execução de até 3 (três) meses.

# 18. DÓ MONITORÀMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os convênios celebrados serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério do CMAS e SMAS, cabendo aos gestores a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas e o preenchimento das informações do instrumento de monitoramento a ser disponibilizado ao CMAS e a SMAS;

18.2. Será obrigatória a apresentação de relatórios físicofinanceiros, mensalmente, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados até o 15º dia do mês subseqüente ao período objeto de avaliação, juntamente com a prestação de contas, não podendo ser prorrogado, sob pena de denúncia do Convênio.

- 18.3. A prestação de contas do projeto observará as disposições a seguir:
- a) abertura de conta corrente exclusiva, em nenhuma hipótese os recursos podem ser movimentados em outras contas do convenente. Também não devem ser gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta;
- b) os recursos depositados em conta-corrente específica somente podem ser utilizados para pagamentos de despesas referentes ao objeto do Convênio. Obrigatoriamente os pagamentos devem ser feitos mediante emissão de cheques nominativos ou ordem bancária considerada a relação causal entre as despesas efetuadas e o objeto conveniado, devidamente detalhado no Plano de Trabalho;
- c) apresentação de documentação idônea para comprovação de despesas:
- d) conciliação dos débitos de conta-corrente com os pagamentos efetuados;

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS:

#### Não-Governamental

Arlette Ângelo Maia Teixeira – CMAS profissionais da área Jerusa Gomes Marques - IDE Instituto de Desenvolvimento para Educação

#### Governamental

Gustavo de Souza Rodrigues – SMAS Jaqueline B. F. Bernardes - Procuradoria

# Membro convidada

Paula Kwamme Latgé – Técnica SMAS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO Extratos

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002757/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Denise Maria Xavier, RG:09246438-7 Detran-

SSP, CPF: 020.411.497-79

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 38, da quadra 99, sito à Rua 02, com área de 201,02 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.688.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002755/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Dirlei da Silva Fernandes, RG:06432205-0 IFP,

CPF:005.669.557-84

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/60 do lote nº 42, da quadra 99, que apresenta 203,53m², sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.692.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de

Moradia

Processo nº 080/002767/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Silvio Alves Oliveira, RG:3.005.832 - Instituto

Pereira Faustino, CPF: 500.811.527-87

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/60 avos do lote nº 44, da quadra 99, sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 180,61 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.694.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002770/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Claudiana Gomes de Araújo, RG:09397429-3

IFP, CPF: 518.506.647-49

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 43, da quadra 99, sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 151,57 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.693.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002754/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: João Augusto Gonçalves de Figueiredo,

RG:81244313-3 IFP, CPF: 377.804.687-04

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 39, da quadra 99, sito à Rua 02, com área de 125,09 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.689.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002763/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Walmir Antonio da Costa, RG:960147- Instituto

Pereira Faustino, CPF: 160.877.207-15

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 36, da quadra 99, sito à Rua 02, com área de 128,46 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.686.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de

Moradia

Processo nº 080/002863/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Célia Marcionilia da Silva Princisval, RG:512178 – IFP. CPF: 819.753.687-20

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/30 avos do lote nº 34, da quadra 99, sito à Rua 13, com área de 203,00 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.684.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002756/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: João Carlos Cardoso Franco, RG:06495592-5 -

IFP, CPF: 773.135.007-00

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 40, da quadra 99, sito à Rua 02 esquina com Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 202,32 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.690.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002750/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Denis Martins de Freitas, RG: 08559379-6 – IFP, CPF: 048.159.437-02 e Dejanira Maria Xavier, RG: 08622473-0 –

IFP, CPF: 104.753.177-18

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 37, da quadra 99, sito à servidão pública com acesso pela Rua 02, com área de 236,37 m², registrado no 16° Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.687.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002762/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Anderson Gomes Coutinho, RG:13014580-8 -

DETRAN-SSP, CPF: 101.586.867-30

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 35, da quadra 99, sito à Rua 02, com área de 218,78 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.685.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002752/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Natalino da Silva Princisval, RG:05210621-8-

IFP, CPF: 649.031.337-53

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/39 avos do lote nº 34, da quadra 99, sito à Rua 13, com área de 203,00 m², registrado no 16° Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.684.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002766/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Antonio Carlos Silva Princisval, RG:06188215-5-

IFP, CPF: 835.219.257-49

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/31 avos do lote nº 34, da quadra 99, sito à Rua 02, com área de 203,00 m², registrado no 16° Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.684.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002764/2008 Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Glicéria Ferreira de Moraes, RG:11426137-3-

DETRAN-SSP, CPF: 003.418.936-09

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/40 avos do lote nº 42, da quadra 99, sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 203,53 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.692.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Processo nº 080/002751/2008 Concedente: Município de Niterói

Coutinho Concessionário: Claudineia Vieira Gomes.

RG:12828469-2 - IFP, CPF: 093.660.357-79

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia do lote nº 41, da quadra 99, sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 190,21 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.691.

Extrato de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de

Processo nº 080/002919/2008

Concedente: Município de Niterói

Concessionário: Natalício Ferreira Landim, RG:07989325-1-IFP,

CPF: 021.917.157-29

Objeto: Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia da fração ideal de 1/40 avos do lote nº 44, da quadra 99, sito à Rua Mirene Abigail Santa Rosa, com área de 180,61 m², registrado no 16º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 32.694.

#### NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A **NITTRANS**

## Aviso de Remarcação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Nittrans - Niterói, Transporte e Trânsito S/A, comunica que a licitação modalidade Tomada de Preços nº01/08 (processo 530/141/2008), objetivando a aquisição dos seguintes materiais: item 01:31 (trinta e um) Blocos Semafóricos, tipo Semco 2x200mm; item 02:31 (trinta e um) Blocos Semafóricos, tipo Semco 3x200mm; item 03: 31 (trinta e um) Blocos Semafóricos, tipo Semco 3x300mm e item Controladores 04:05 (cinco) Eletrônicos de Microprocessado, modelo DP-40, seis fases com módulo de comunicação de dados sem fio, inicialmente marcada para 09/10/2008, fica remarcada para o dia 22/10/2008, as 10:00 (CPLI - Comissão Permanente de Licitação). O Edital poderá ser retirado na NITTRANS, localizada à Rua Eng. Fábio Goulart, 39, Ilha da Conceição, Niterói, RJ., tel.: 21-2621-5558, ramal 127.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Protocolo de Intenções

Instrumento: Termo de Protocolo de Intenções nº 002/2008; Partes: Fundação Municipal de Educação - FME e a Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro -SOPERJ; Objeto: Cooperação entre os Convenentes para idealização de uma Cartilha sobre os procedimentos terapêuticos a serem adotados nas Unidades Escolares, visando a uniformização de condutas referentes às ocorrências cotidianas relacionadas à saúde do escolar; Processo nº 210/4688/2008; Fundamento Legal: Princípios Constitucionais, Lei nº 9.394/96 e Lei nº 8.069/90; Data da Assinatura: 29/09/2008.

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato da Presidente

Contratação da Empresa Cieth Centro Int de Est em Tur e Hotelaria Ltda., para realização de 02 cursos de aperfeiçoamento profissional: "Curso de aperfeiçoamento de guia de turismo com ênfase na região metropolitana do Rio

de Janeiro/Niterói" e "Curso técnico de guia de turismo regional", conforme Convênio Mtur/FAN/PMN n° 506/2007, Processo n° 72000.003518/2007-91, pelo valor global de R\$ 62.092,00, fundamentação legal: Artigo 22, III, par. 3° c / c Art. 23, II, "a" ambos da Lei Federal n° 8.666/93, proc. Adm. 220/2185/08 (convite n° 032/08) e Ordem de execução de serviços n° 040/08.

#### Despachos da Presidente

A Comissão de Licitação comunica que o **Convite nº 033/08** fica declarado **Fracassado** de acordo com Art. 22 § 7 c/c 48 § 3º caput na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

# NITERÓI PREV Atos do Presidente

#### **Portarias**

Exonera Carmem Lucia Soares de Souza Mello do cargo de Chefe de Gabinete, CG, da Niterói Prev, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. nº 89/2008).

Nomeia Marcelo da Silva Martins para o cargo de Chefe de Gabinete, CG, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de Carmem Lucia Soares de Souza Mello (Port. nº 90/2008).

Exonera, a pedido, Oldemar Guedes de Figueiredo do cargo de Chefe do Departamento Jurídico, CC-1, da Procuradoria Geral, da Niterói Prev (Port. nº 91/2008).

Nomeia Carmem Lucia Soares de Souza Mello para o cargo de Chefe do Departamento Jurídico, CC-1, da Procuradoria Geral, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de Oldemar Guedes de Figueiredo (Port. nº 92/2008).

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói